

Encaminhamento do Ofício nº 007/2025 – GAP - Apresenta o Relatório Técnico nº 01/2026

gap@imperatriz.ma.gov.br

8 de janeiro de 2026 às 14:47

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Prezados(as),

Encaminhamos, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, o **Ofício nº 007/2025 – GAP**, por meio do qual se encaminha o **Ofício nº 12/2025 – SINFRA/GAB**.

O referido expediente apresenta o **Relatório Técnico nº 01/2026**, elaborado pela Comissão Técnica designada pela **Portaria nº 006, de 01 de outubro de 2025**, referente à análise da readequação da proposta de preços da empresa **AKSA Serviços de Locação de Mão de Obra Temporária Ltda.**, participante da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Imperatriz/MA.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Lineker Costa Silva

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

 [Relatorio Equipe.pdf](#)
[Eletrônica nº 002-2025.pdf](#)

 [007_GAP-CPL_Encaminhamento de relatório técnico - Concorrência](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 007/2026 - GAP

Imperatriz/MA, 08 de janeiro de 2026.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Nesta

Assunto: Encaminhamento de relatório técnico - Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos, para conhecimento e as providências cabíveis, o Ofício nº 12/2025 - SINFRA/GAB, por meio do qual a Comissão Técnica, designada pela Portaria nº 006, de 01 de outubro de 2025, apresenta o Relatório Técnico nº 01/2026 referente à análise da readequação da proposta de preços da empresa AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., participante da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Imperatriz/MA.

Dessa forma, solicitamos que a **Comissão Permanente de Licitação** adote as providências e encaminhamentos pertinentes.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

***Assinado Eletronicamente**

Lineker Costa Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **08/01/2026 às 12:01.**
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **TdH2dP0cXC**





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA

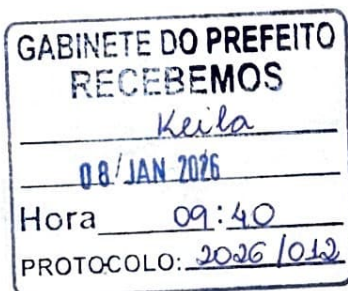
Ofício nº 12/2026-GAB/SINFRA

Assunto: Encaminhamento do Relatório Técnico nº 01/2026 – Contratação de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

Imperatriz, 8 de janeiro de 2026.

Ao Ilmo.

Sr. LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Município de Imperatriz - MA
Nesta.



Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Relatório Técnico nº 01/2026, elaborado por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual trata, de forma circunstanciada e fundamentada, da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Imperatriz.

O referido Relatório apresenta análise técnica quanto à necessidade, à viabilidade e à readequação da proposta de preços da empresa AKSA Serviços de Locação e Mão de Obra Temporária Ltda., para fins de prosseguimento da contratação.

Dessa forma, encaminha-se o expediente para conhecimento e adoção das providências que esse d. Gabinete entender cabíveis, no âmbito de suas atribuições, permanecendo esta Secretaria à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares que se façam necessárias.

Renovo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VILMAR DANTAS NÓBREGA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

KELLYO RODRIGUES SOARES

Assessor Jurídico

Kellyo Rodrigues Soares
Assessor Jurídico/SINFRA
Adv. OAB/MA 17813
Matricula nº 85.468-4
www.imperatriz.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

RELATÓRIO TÉCNICO 01/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**

**OBJETO: ANÁLISE DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA
AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.**

Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E SOBREPREGO - ITEM 6.21 DO EDITAL.....	5
3.	ANÁLISE DE SOBREPREGO E INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS	11
4.	ANÁLISE DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS	18
5.	ANÁLISE TÉCNICA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	21
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22

D. M. de

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Parecer Técnico é elaborado em atendimento ao Ofício nº 937/2025-GAP, de 18 de dezembro de 2025, o qual determinou à Comissão Técnica a análise da Proposta de Preços e das Composições de Custos Unitários (CCU) apresentadas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, com vistas à emissão de parecer conclusivo para a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

O objetivo da análise é examinar a conformidade da **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** apresentada pela empresa **AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA** em 16 de dezembro de 2025, verificando sua aderência ao Edital, ao Termo de Referência e ao Projeto Básico, bem como sua exequibilidade, consistência técnica, coerência metodológica e conformidade legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A avaliação foi conduzida pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 006, de 1º de outubro de 2025, com base nos critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, especialmente aqueles referentes à conformidade, exequibilidade e formação de preços, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cumprir registrar que o presente trabalho atende ao disposto no Ofício nº 861/2025-GAP, de 14 de novembro de 2025, o qual determinou análise técnica aprofundada da formação de preços da proposta da licitante, com ênfase em:

- I. Compatibilidade dos preços unitários com os parâmetros de mercado;
- II. Análise da composição do BDI e seus componentes;
- III. Observância ao Acordo Coletivo de Trabalho da categoria;
- IV. Identificação de eventuais indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

O relatório que se segue, portanto, atende integralmente à determinação contida no referido ofício, apresentando análise minuciosa dos aspectos técnicos e jurídicos pertinentes à proposta em exame.

Convém esclarecer que a competência para o julgamento definitivo - incluindo a decisão de classificar ou desclassificar a licitante - não reside na Comissão Técnica. Sua função é exclusivamente a de subsidiar tecnicamente a autoridade competente, fornecendo elementos para uma decisão fundamentada, transparente e em conformidade com os critérios editalícios e a legislação aplicável.

Ressalta-se, por fim, que a utilização indevida ou fora do contexto previsto para este relatório não é de responsabilidade desta Comissão Técnica, que se exime de qualquer ônus decorrente de aplicação que extrapole sua finalidade consultiva original.

Página 3 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O presente **parecer tem caráter estritamente técnico**, elaborado por profissionais de Engenharia Civil, com fundamento na análise dos aspectos técnicos e na legislação licitatória aplicável. Ressalta-se que eventuais falhas e/ou omissões contidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência não foram objeto de análise por parte desta Comissão.

Não se trata de uma análise ou validação jurídica, sendo, portanto, **indispensável a avaliação e validação final pelo corpo jurídico da Administração** sobre todas as implicações legais, riscos contratuais e aspectos formais decorrentes da participação neste certame e da eventual formalização do contrato.

B. L. Nunes

Página 4 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E SOBREPREGO - ITEM 6.21 DO EDITAL

Conforme verificado, a empresa **AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA** apresentou uma **proposta de preços revisada** no valor total de R\$ 59.346.193,67. Este valor representa uma **redução de R\$ 2.376.988,79** em relação à proposta inicial, que totalizava R\$ 61.723.182,46.

B. M. de

[Signature]

Página 5 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Imperatriz/MA.

CARTA PROPOSTA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento dos serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital em referência e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**.

1. PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social:** AKSA SERVICOS DE LOC. DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
- 1.2. CNPJ:** 35.942.532/0001-22.
- 1.3. Sede:** Rua Paraiba, nº 296, Quadra 25, Lote 20 PA, Centro, Luis Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-047.
- 1.4. Inscrição Municipal:** 000020012.
- 1.5. E-mail:** aksaservicos@hotmail.com.
- 1.6. Tel./Fax:** (77) 9 9994-6519.
- 1.7. Regime de Tributação:** Lucro Real.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1.** O valor global da Proposta de Preços é de R\$ 59.346.193,67 (cinquenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), conforme as planilhas de composições de preços unitários, em anexo.



• (77) 9 9994-6519 • Rua Paraiba, nº 296, Quadra 25, Lote 20 PA - Centro • Luis Eduardo Magalhães - BA
• CNPJ: 35.942.532/0001-22.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	CÓDIGO	POSTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL (estimada)	PREÇO UNITÁRIO SEM ICM (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM ICM (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA					28.902.483,82
1.1	CPU-001	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	km (saceta)	90.600,00	72,37	88,78	8.307.938,00
1.2	CPU-002	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS	m²	2.520.000,00	0,94	1,15	2.898.000,00
1.3	CPU-003	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FERAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DE MAIS LOGRADOUROS	equipe	24,00	113.226,18	138.871,91	3.332.925,84
1.4	CPU-004	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO	equipe	24,00	111.498,51	136.752,92	3.282.070,08
1.5	CPU-005	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA	equipe	12,00	83.611,70	114.814,75	1.377.777,00
1.6	CPU-006	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	h/m	154.980,00	41,38	50,75	7.685.235,00
1.7	CPU-007	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	VARRIÇÃO MECANIZADA	km	12.000,00	124,82	153,21	1.838.520,00
2.0			COLETA DOMICILIAR E SELETIVA					27.228.976,48
2.1	CPU-008	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COLETA CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVACÃO ATRAVÉS DE LÍFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	ton	82.400,00	184,08	201,25	16.696.500,00
2.2	CPU-009	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB)	ton	54.000,00	70,48	86,44	4.667.780,00
2.3	CPU-010	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PÓDA	ton	5.400,00	382,74	444,90	2.402.480,00
2.4	CPU-011	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DE MAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS	equipe	24,00	53.107,03	65.135,77	1.563.258,48
3.0			OPERACIONALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS					2.407.586,15
3.1	88907	SNAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, CAÇAMBA 120 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	1.878,48	252,28	309,42	581.238,28
3.2	5847	SNAPI	TRATOR DE ESTERIAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 18 T, CAÇAMBA 52 M3 - CHP DIURNO AF_05/2014	CHP	5.621,04	273,88	335,64	1.886.645,87
4.0			ECOPONTO					746.866,12
4.1	CPU-012	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO	und	4,00	152.235,25	186.716,93	746.866,12
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)								69.348.193,67
VALOR MENSAL (R\$)								4.948.516,14

O valor apresentado acima considera como data-base o dia 01 de agosto de 2025.

3. PRAZOS:

3.1. Validade da Proposta: Conforme Edital.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Concordamos com os prazos previstos no Edital e na Minuta de Contrato.

Akxa

• (77) 9 9994-6519 • Rua Paraíba, nº 296, Quadra 25, Lote 20 PA - Centro • Luis Eduardo Magalhães - BA
• CNPJ: 35.942.532/0001-22.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DECLARAÇÃO:

5.1. Declara:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

b) Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

d) Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

6.1. NOME: Carlos H. M. M. Filho
6.2. CARGO: Sócio/Administrador
6.3. PROFISSÃO: Empresário

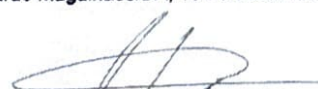
6.4. CPF: 060.899.035-31
6.5. RG: 1630157325 SSP/BA
6.6. ESTADO CIVIL: Solteiro

7. DADOS BANCÁRIOS:

7.1. BANCO: SICREDI.
7.2. AGÊNCIA: 0911.

7.3. CONTA CORRENTE: 87699-8.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 16 de dezembro de 2025


AKSA SERV DE LOC DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
CNPJ: 35.942.532/0001-22
Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho
Sócio/Administrador



• (77) 9 9994 6519 • Rua Paraíba, n° 296, Quadra 25, Lote 20 PA - Centro • Luís Eduardo Magalhães - BA
• CNPJ: 35.942.532/0001-22.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A revisão do valor da proposta, por si só, não altera a análise de conformidade com as exigências técnicas, legais e editalícias. Os eventuais vícios anteriormente identificados – como a ausência do cronograma físico-financeiro, a inexecutabilidade de itens específicos, ou o descumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho – **permanecem sujeitos à verificação independentemente do ajuste no valor global.**

Conforme estabelecido nos itens 6.19 e 6.21 do Edital, são consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração - o que corresponde a um desconto máximo admissível de 25%. Por sua vez, propostas com valores superiores ao orçamento estimado configuram indício de **sobrepreço**.

Para o item em análise, têm-se os seguintes parâmetros:

- **Valor Orçado pela Administração:** R\$ 66.614.537,42
- **Valor da Proposta Readequada (Empresa AKSA):** R\$ 59.346.193,67
- **Percentual em Relação ao Orçamento:** 89,09%
- **Desconto Aplicado:** 10,91%
- **Limite Inferior de Inexequibilidade (75% do orçado):** R\$ 49.960.903,07

O valor da proposta (R\$ 59.346.193,67) encontra-se **acima do limite mínimo de inexequibilidade** (R\$ 49.960.903,07) e **abaixo do valor total orçado** pela Administração (R\$ 66.614.537,42). Portanto, sob a perspectiva estritamente quantitativa estabelecida no Edital, a proposta **não configura indício de inexequibilidade por subpreço e não caracteriza sobrepreço**.

Item do Edital	Parâmetro Avaliado	Valor de Referência	Resultado da Proposta	Status
6.19 e 6.21.3	Limite de inexequibilidade	≥ 75% do valor orçado	89,09% do valor orçado	ATENDE
		R\$ 49.960.903,07	R\$ 59.346.193,67	
6.21.1	Caracterização de sobrepreço	≤ Valor global estimado	R\$ 59.346.193,67	NÃO CONFIGURA
		R\$ 66.614.537,42	(inferior ao valor orçado)	

A proposta encontra-se acima do limite mínimo de inexequibilidade definido nos itens 6.19 e 6.21.3 do Edital, apresentando um valor correspondente a 89,1% do orçamento da Administração - ou seja, 14,1 pontos percentuais acima do patamar mínimo de 75%. Adicionalmente, **não configura indício de sobrepreço**, pois seu valor global é inferior ao valor orçado, conforme estabelece o item 6.21.1 do Edital.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta é **EXEQUÍVEL sob a perspectiva do valor global**, atendendo integralmente aos critérios quantitativos previstos nos itens 6.19 e 6.21 do Edital, uma vez que:

Página 9 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Situa-se acima do limite de inexecutabilidade de 75% do valor orçado (itens 6.19 e 6.21.3);
- Não caracteriza sobrepreço, por ser inferior ao valor total estimado pela Administração (item 6.21.1).

Handwritten signature

Handwritten signature

Página 10 de 22

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3. ANÁLISE DE SOBREPREGO E INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS

3.1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a análise técnica dos preços unitários da proposta da empresa **AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, com base no orçamento base da Administração e nos critérios estabelecidos no item 6.21 do Edital e no Art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme determina o referido dispositivo legal, *"No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital"*. (Art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

A análise tem por objetivo verificar a **exequibilidade**, a **economicidade** e a **compatibilidade dos preços propostos** com os parâmetros de mercado e com os custos reais de execução, em consonância com a **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que orienta a Administração a rejeitar propostas inexecutáveis, superfaturadas ou desprovidas de fundamentação técnica consistente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a proteção do interesse público.

Elmo de

[Assinatura]

Página 11 de 22

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2. ANÁLISE DETALHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA LICITANTE

Item	Descrição	Orçamento Base (R\$)	Proposta AKSA (R\$)	% (Proposta / Base)	Status
1.1	Varrição manual de vias públicas	88,76	88,76	100,00%	PREÇO ACEITÁVEL
1.2	Capina mecanizada	1,15	1,15	100,00%	PREÇO ACEITÁVEL
1.3	Limpeza e varrição de feiras/mercados	138.871,91	138.871,91	100,00%	PREÇO ACEITÁVEL
1.4	Equipe de limpeza de riacho	155.369,51	136.752,92	88,02%	PREÇO ACEITÁVEL
1.5	Equipe de limpeza de praia	114.814,76	114.814,75	100,00%	PREÇO ACEITÁVEL
1.6	Equipe padrão de serviços diversos (hxH)	51,75	50,75	98,07%	PREÇO ACEITÁVEL
1.7	Varrição mecanizada	205,18	153,21	74,67%	PREÇO ACEITÁVEL
2.1	Coleta containerizada	235,76	201,25	85,36%	PREÇO ACEITÁVEL
2.2	Coleta manual/resíduos especiais	108,52	86,44	79,65%	NÃO APRESENTOU GARANTIA ADICIONAL
2.3	Coleta, transporte e trituração de resíduos de poda	517,76	444,90	85,93%	PREÇO ACEITÁVEL
2.4	Coleta seletiva de volumosos (equipe)	115.219,17	65.135,77	56,53%	NÃO JUSTIFICOU O PREÇO INEXEQUÍVEL
3.1	Escavadeira / operacionalização área disposição (CHP)	316,88	309,42	97,65%	PREÇO ACEITÁVEL
3.2	Trator de esteiras / operacionalização (CHP)	343,74	335,64	97,64%	PREÇO ACEITÁVEL
4.1	Implantação de ecoponto (unid)	188.439,53	186.716,53	99,09%	PREÇO ACEITÁVEL

30/maio

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) ANÁLISE DE SOBREPREGO

Após a notificação dos vícios anteriormente identificados, a empresa **AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA** apresentou nova planilha de preços, readequando os valores dos itens sob análise e eliminando os indícios de sobrepreço inicialmente apontados.

Conforme demonstrado na tabela comparativa abaixo, os valores propostos na versão revisada da planilha passaram a estar **alinhados aos parâmetros do orçamento-base**, atendendo assim ao disposto no item 6.21.2 do Edital e ao art. 59, inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Orçamento Base (R\$)	Proposta AKSA (R\$)	Variação (%)	Classificação
1.1	Varrição manual	88,76	88,76	0,00%	Regularizada
1.2	Capina mecanizada	1,15	1,15	0,00%	Regularizada
1.3	Limpeza de feiras	138.871,91	138.871,91	0,00%	Regularizada
1.5	Limpeza de praias	114.814,76	114.814,76	0,00%	Regularizada

Diante da revisão apresentada, **considera-se sanada a inconformidade por sobrepreço** nos itens analisados, uma vez que os valores propostos agora se encontram em **estrita conformidade com os parâmetros de referência do edital e com o princípio da economicidade** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Com a readequação da planilha de preços, os itens antes identificados com sobrepreço (1.1, 1.2, 1.3 e 1.5) foram **regularizados**, passando a apresentar valores idênticos aos do orçamento-base.

Dessa forma, **não mais subsiste o vício de sobrepreço** que fundamentaria a desclassificação nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021. A proposta, neste aspecto específico, atende agora aos requisitos editalícios e legais de compatibilidade de preços.

Ressalta-se, contudo, que a presente análise refere-se **exclusivamente à questão do sobrepreço nos itens listados**, permanecendo válidas e passíveis de apreciação separada quaisquer outras inconformidades eventualmente identificadas em outros aspectos da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) ANÁLISE DE INEXEQUIBILIDADE

Após a notificação quanto à inexecuibilidade dos itens, a empresa AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA apresentou documentação complementar com o objetivo de comprovar a viabilidade técnica e econômica dos preços propostos. A análise revelou uma **nítida disparidade no padrão probatório** adotado pela licitante para cada um dos itens, conforme detalhado a seguir.

1. Item 1.7 - Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

- **Situação Anterior:** Valor proposto de R\$ 153,21 por quilômetro, correspondendo a 74,67% do orçamento-base (R\$ 205,18), classificado como inexecuível por não apresentar lastro contratual ou comprovação técnica inicial.
- **Comprovação Apresentada:**

A licitante apresentou o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025**, celebrado com a EMSURB. O objeto contratual inclui expressamente o serviço de "**varrição mecanizada de vias e logradouros públicos**" (Cláusula Primeira, Item 1.1 e Tabela da Cláusula Terceira - Item 3.3), sendo idêntico ao exigido no edital em análise. Nesse instrumento, o valor unitário praticado para o mesmo serviço é de R\$ 60,65/km, **demonstrando de forma objetiva que a empresa já executa o serviço em idênticas condições a um preço de mercado.**

- **Análise da Comprovação:**

O contrato apresentado constitui **prova concreta, robusta e de terceiro (outra Administração Pública)**. Ele válida a capacidade operacional da licitante e atesta a viabilidade de execução do serviço por um valor compatível com a realidade do mercado, ainda que inferior ao orçamento estimado pela Administração licitante. **Considera-se, portanto, plenamente sanado o vício de inexecuibilidade para este item.**

2. Item 2.4 - Coleta Seletiva de Volumosos (Equipe)

- **Situação Anterior:** Valor proposto de R\$ 65.135,77 por equipe/mês, correspondendo a 56,53% do orçamento-base (R\$ 115.219,00), classificado como inexecuível pela mesma ausência de comprovação.
- **Comprovação Apresentada:**

A licitante **não apresentou nenhum contrato, acordo, nota fiscal ou documento similar** que demonstre

Página 14 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

experiência anterior na execução do serviço específico de Coleta Seletiva de Volumosos pelo preço proposto ou por patamar equivalente. Em substituição a essa comprovação fática, apresentou um documento intitulado "**JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS**", no qual descreve, em seu capítulo 5, a metodologia de composição de custos para o item.

- **Análise da Comprovação:**

A "Justificativa" apresentada é um documento de natureza declaratória, auto-referenciado e de caráter **projetivo**. Embora detalhe a equipe, os equipamentos e os insumos considerados, todos os dados (cotações, produtividades, índices de consumo) são internos e fornecidos pela própria licitante, **sem qualquer comprovação independente ou vínculo com a execução real de serviço semelhante**. A menção a "outros contratos" da empresa é genérica e não especifica a execução de coleta de volumosos. Em outras palavras, a empresa apresenta uma **explicação para o preço baixo**, mas não a **comprovação de que é capaz de executar o serviço por aquele preço**. A ausência de lastro contratual ou técnico externo mantém intactos os riscos anteriormente identificados de execução deficitária, comprometendo a continuidade e a qualidade do serviço público.

- **Contraste Probatório:**

Fica evidenciado que a licitante adotou **critérios assimétricos de comprovação**. Para o item 1.7, forneceu **prova robusta (contrato vigente)**. Para o item 2.4, apresentou apenas **argumentação justificativa**, que, por si só, é **insuficiente para afastar a presunção de inexequibilidade** de preço significativamente subestimado, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO

- **Item 1.7 - Varrição Mecanizada: EXEQUIBILIDADE COMPROVADA.** A apresentação do CONTRATO Nº 07/2025 atesta de forma válida e suficiente a capacidade da empresa em executar o serviço a preço de mercado, regularizando o item.
- **Item 2.4 - Coleta Seletiva de Volumosos: INEXEQUIBILIDADE MANTIDA.** A mera justificativa de preço, sem lastro em documentação comprobatória técnica ou contratual, não afasta o vício inicial. A empresa não demonstrou experiência concreta nem viabilidade econômica objetiva para executar este serviço específico pelo valor ofertado.

Página 15 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

c) ANÁLISE DE GARANTIA ADICIONAL

O item 2.2 - "COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS CLASSE IIB)" foi proposto pela empresa AKSA a 79,65% do valor orçado pela Administração, configurando-se, portanto, na previsão normativa que exige garantia adicional, conforme estabelecido no item 6.21.4 do Edital e no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Orçamento Base (R\$)	Proposta AKSA (R\$)	Variação (%)	Classificação
2.2	Coleta de resíduos especiais	108,52	86,44	79,65%	GARANTIA NÃO APRESENTADA

Constatou-se que a empresa **AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA** não apresentou a garantia adicional exigida, mantendo-se uma pendência impeditiva para a regularização deste item.

Página 16 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

d) ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

A análise técnica identificou uma irregularidade estrutural e de altíssima gravidade na proposta da empresa **AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**: a **propositura sistemática de remunerações-base inferiores aos pisos salariais obrigatórios** estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho 2025 (SINTEAC/MA).

Cargo	Piso ACT 2025	Proposta AKSA	Situação	Diferença	%
Varredor de rua	R\$ 1.526,00	R\$ 1.518,00	NÃO CONFORME	-R\$ 8,00	-0,52%
Operador de motosserra	R\$ 1.561,42	R\$ 1.518,00	NÃO CONFORME	-R\$ 43,42	-2,78%
Operador de roçadeira	R\$ 1.561,42	R\$ 1.518,00	NÃO CONFORME	-R\$ 43,42	-2,78%
Coletor/gari	R\$ 1.526,00	R\$ 1.518,00	NÃO CONFORME	-R\$ 8,00	-0,52%
Motorista	R\$ 2.283,89	R\$ 2.015,60	NÃO CONFORME	-R\$ 268,29	-11,75%
Operador de máquina	R\$ 3.328,99	R\$ 2.937,92	NÃO CONFORME	-R\$ 391,07	-11,75%
Encarregado de turma (Fiscal de serviços)	R\$ 2.476,43	R\$ 2.185,72	NÃO CONFORME	-R\$ 290,71	-11,74%

Esta falha não se resume a uma mera discrepância pontual, mas constitui um **vício generalizado que permeia todas as suas composições de custos unitários (CPUs)**. A subvalorização do salário-base produz um **efeito cascata devastador** na precisão e fidedignidade de todo o orçamento, pois este valor é a **base de cálculo obrigatória para uma série de outros custos trabalhistas diretos e indiretos**, tais como:

- **Encargos Sociais Legais:** A contribuição previdenciária (INSS) e o Fundo de Garantia (FGTS) são calculados como percentuais **sobre a remuneração integral**, que inclui o salário-base. Uma base menor resulta no cálculo indevido e insuficiente dessas obrigações.
- **Adicionais Legais e Convencionais:** Os percentuais dos adicionais de insalubridade, periculosidade, horas extras, trabalho noturno e reflexo de repousos remunerados são aplicados **sobre o salário-base correto**. Utilizar uma base inferior reduz ilegitimamente o valor destes adicionais.
- **Benefícios e Verbas Rescisórias:** O cálculo de férias, 13º salário, aviso prévio indenizado e FGTS rescisório tem como parâmetro fundamental a remuneração mensal, cujo núcleo é o salário-base. A distorção na base compromete a correta provisão de todas essas verbas.

A **substituição dos pisos salariais convencionais por valores inferiores** configura mais do que um erro de planilha; é uma **opção técnica e jurídica inadmissível** que vicia a origem de todos os cálculos trabalhistas da proposta. Trata-se de descumprimento manifesto e insanável dos itens 5.12 e 5.13 do Edital, que exigem a estrita observância do instrumento coletivo aplicável.

Página 17 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. ANÁLISE DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

4.1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

A análise do BDI proposto pela empresa **AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA** foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos no **Acórdão TCU nº 2.622/2013**, que define faixas de referência para composição de Bonificações e Despesas Indiretas em obras e serviços de engenharia. A metodologia aplicada pela empresa segue a fórmula preconizada pelo Tribunal de Contas da União:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (CPRB + ISS + COFINS + PIS))} - 1$$

Onde:

- **AC** = Administração Central
- **S+G** = Seguro e Garantia
- **R** = Risco
- **DF** = Despesas Financeiras
- **L** = Lucro
- **CPRB** = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
- **ISS, COFINS, PIS** = Tributos incidentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.2. COMPOSIÇÃO DO BDI

A empresa **AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTD** adotou a seguinte estrutura para composição do BDI:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI					
ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Geral	AC	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,32%	0,40%	0,74%	0,12%
Taxa de Risco	R	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,11%	1,22%	0,56%
Taxa de Lucro	L	6,64%	7,30%	8,69%	6,70%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)	I	0,65%		
	COFINS (Geralmente 3,00%)		3,00%		
	ISS (Legislação Municipal)		5,00%		
	CPRB (INSS)		0,00%		
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		19,60%	20,97%	24,23%	19,64%
BDI RESULTANTE					22,65%

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (CPRB + ISS + COFINS + PIS))} - 1$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Componente	1º Quartil TCU	Média TCU	3º Quartil TCU	% Aplicado AKSA	Status
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	Aceitável
Seguro + Garantia (S+G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,12%	Abaixo do mínimo
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	Aceitável
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,22%	0,56%	Abaixo do mínimo
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,70%	Aceitável
CPRB (INSS)	-	-	-	0,00%	Opção Tributária

Pontos Conformes:

- Os percentuais de **Administração Central, Risco e Lucro** estão em conformidade com os parâmetros do TCU.

Não Conformidades Identificadas:

- Seguro e Garantia (0,12%)**: abaixo do mínimo do 1º quartil (0,32%).
- Despesas Financeiras (0,56%)**: abaixo do mínimo do 1º quartil (1,02%).

Verifica-se que a licitante **não fundamentou a incompatibilidade técnica na escolha dos parâmetros de referência**: adotou valores previstos no Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário, que trata de **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**, quando o adequado para os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, objeto desta licitação, seria a faixa correspondente a **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS**.

31/05/2014

Página 20 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. ANÁLISE TÉCNICA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A empresa AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA descumpriu exigência formal do Edital ao não apresentar o cronograma físico-financeiro, conforme determinado no item 6.23.1 da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Contudo, conforme entendimento consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e da doutrina especializada, a **não apresentação do cronograma físico-financeiro na fase de proposta não constitui, por si só, causa automática para desclassificação**. Trata-se de uma falha sanável, cuja regularização pode ser exigida **antes da homologação** ou, em muitos casos, **durante a execução do contrato**, mediante solicitação da fiscalização para fins de controle administrativo interno.

Página 21 de 22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da reanálise integral da proposta apresentada pela empresa **AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, após a fase de diligência e complementação de esclarecimentos, a **Comissão Técnica** conclui seus trabalhos.

Considerando os elementos técnicos expostos, esta Comissão **encaminha o presente Relatório Técnico à Autoridade Competente**, para que, amparada neste subsídio, profira a decisão final e dê os devidos encaminhamentos ao processo licitatório, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a **decisão final** sobre a classificação ou desclassificação da proposta compete exclusivamente à **Autoridade Competente**, no exercício de suas atribuições legais e discricionárias. O presente documento tem por **finalidade exclusivamente técnica**, servindo como **subsídio e fundamento** para a formação do convencimento decisório da referida autoridade.

Este relatório não **constitui uma validação ou análise jurídica definitiva**. Impõe-se, portanto, como etapa subsequente e indispensável, a **avaliação e validação integral pelo setor jurídico competente** da Administração, acerca de todas as implicações legais, riscos contratuais e aspectos formais pertinentes à participação no certame e à eventual formalização do contrato.

Imperatriz/MA, 06 de janeiro de 2026

Carlos Elpídio Lago Cunha
Presidente Comissão
Eng. Civil / Seg. do Trabalho
Matricula: 349836-1
Reg. Nac.: 110323376-9

Franklim Lima da Rocha
Membro Comissão
Eng. Civil / Esp. Est. Concreto Armado
Matricula: 351750-1
Reg. Nac.: 110061453-2

Bruno de Almeida
Membro Comissão
Eng. Civil / Esp. em Ger. de Projetos
Matricula: 855231-2
Reg. Nac.: 110865251-4